



Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI ORDINÁRIA nº 608, de 07 de dezembro de 2018.

Majora o valor do ticket alimentação dos servidores da Câmara Municipal.

MAURÍLIO TAVONI JUNIOR, Prefeito Municipal de Trabiju, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. O valor mensal do ticket alimentação devido aos servidores lotados na Câmara Municipal, referente ao mês de dezembro de 2018, será de R\$ 600,00 (seiscentos reais).

Parágrafo Único: A partir do mês de janeiro de 2019, o valor do ticket alimentação retorna ao montante de R\$ 300,00 (trezentos reais), permanecendo assim até que haja nova alteração.

Art. 2º. Os encargos e despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas na lei orçamentária vigente, suplementadas se for necessário.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as publicações em contrário.

Trabiju, 07 de dezembro de 2018.

MAURÍLIO TAVONI JÚNIOR
Prefeito Municipal

Registrada, publicada e afixada na Secretaria e no átrio desta Prefeitura Municipal na data supra, nos termos do artigo 85 da Lei Orgânica Municipal.

Sandra dos Santos da Silva
Escrituraria